

Norma Interna PPGEF Nº 02/2018

Regulamenta normas para Estágio Docência do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção – nível Mestrado.

A Coordenadoria Colegiada do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), da Unidade Acadêmica Especial de Engenharia (FENG) da Universidade Federal de Goiás (UFG) – Regional Catalão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as atividades de Estágio Docência a serem realizadas no âmbito do PPGEP.

Art. 2º O Estágio Docência é parte integrante da formação do discente do PPGEP, com o objetivo de preparar o discente para a docência, sendo obrigatório para todos os bolsistas de mestrado. As normas para o Estágio Docência da Universidade Federal de Goiás estão referenciadas na Resolução Conjunta – CONSUNI/CEPEC Nº 01/2017, que dispõe sobre a integração entre os diferentes níveis de formação – ensino médio, graduação e pós-graduação – no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Universidade Federal de Goiás.

§ 1º O programa de pós-graduação define o estágio docência como atividade acadêmica sem direito a créditos.

§ 2º A duração mínima do estágio será de um semestre e máxima de dois semestres, sendo a carga horária mínima de 32 horas.

§ 3º A carga horária máxima do estágio docência será de quatro horas semanais.

§ 4º Cabe ao discente solicitar a inscrição no estágio conforme formulário próprio (disponível na página do PPGEP na Internet) na secretaria do PPGEP. A divisão de atividades entre o estagiário e o professor responsável pela disciplina será estabelecida no plano de trabalho, contido no formulário de inscrição, a ser aprovado pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGEP.

§ 5º A participação de estudantes de pós-graduação no estágio docência não cria vínculo empregatício.

Art. 3º O Estágio Docência caracteriza-se pela participação de alunos de pós-graduação nas múltiplas dimensões pressupostas à docência como segue:

I- Organizativa: que diz respeito à seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio etc.;

II- Técnica: que se refere à organização das atividades operacionais como lista de presença e de notas e acompanhamento das atividades práticas e teóricas etc.;

III- Didático-pedagógica que envolve, por exemplo, a organização e desenvolvimento das aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas etc.;

IV- Das relações professor/aluno: favorecendo a organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado, e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes etc.;

V- Avaliativa: que prevê ações como seleção dos tipos mais adequados de avaliação e elaboração dos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos etc.

Art. 4º As atividades que poderão ser desenvolvidas pelos discentes no Estágio Docência devem se relacionar às atividades de ensino na graduação e/ou na educação básica, sob a supervisão de um docente responsável. Tais atividades podem ser:

I- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas regulares da graduação, no âmbito da UFG, nas modalidades presencial ou a distância (EaD), em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;

II- preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas no âmbito das escolas públicas de ensino fundamental e médio, em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;

III- participar de programas de monitoria e tutoria e de projetos de ensino para estudantes, promovidos pela UFG;

IV- desenvolver atividades de ensino e/ou orientação no âmbito da UFG, associadas a grupos de estudo, grupos de pesquisa, projetos de extensão, seminários e minicursos.

§ 1º As atividades do estagiário docente em sala de aula serão desenvolvidas com acompanhamento do professor responsável pela disciplina de graduação ou ensino médio.

§ 2º A atuação de um ou mais estagiários docentes de Mestrado em disciplinas não poderá exceder cinquenta por cento (50%) da carga horária total da disciplina.

Art. 5º Caberá ao orientador, juntamente com o professor responsável pela disciplina, avaliar o processo de trabalho docente do estagiário.

Parágrafo único. O estágio deverá ser acompanhado por meio de reuniões periódicas em que são atribuídas as atividades que caracterizam o estágio (de acordo com o Art. 3º), onde também será feito o acompanhamento dos resultados dessas atividades.

Art. 6º A avaliação final do estágio será realizada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGE, que deverá avaliar o trabalho desenvolvido e comunicar a finalização das atividades à secretaria do programa para fins de registro.

§ 1º O discente deverá preencher um relatório (conforme modelo disponível na página do PPGE na Internet) que deverá ser assinado pelo discente e professor responsável pela disciplina e entregue na secretaria do PPGE.

§ 2º O relatório entregue pelo estagiário será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Atividades realizadas;
- b) Discussão do aprendizado adquirido no exercício da docência;
- c) Quais são as vantagens do estágio docência para o ensino da Graduação e o que o diferencia de uma simples monitoria;
- d) Discussão das vantagens do estágio na melhoria do ensino de graduação;
- e) Discussão do crescimento do estagiário durante o estágio sob o ponto de vista de aprendizado didático.

§ 3º Caso o relatório seja reprovado, a comissão poderá, caso seja percebido que os problemas são apenas de redação do relatório e não de validade do estágio em si, solicitar a elaboração de um novo relatório, que será reavaliado.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Coordenadoria Colegiada do PPGE.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Coordenadoria Colegiada do PPGE.

Catalão, 21 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. José Waldo Martínez Espinosa
Coordenador do PPGE/ RC / UFG